



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0205, QUINTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2021 [ PÁG. 1 / 9 ]

### SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :Páginas.....	1/5
TERMO DE ADESÃO :Página.....	6/6
EXTRATOS DE CONTRATO :Página.....	6/6
PORTARIA :Páginas.....	7/9

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
Processo Administrativo nº 3010.2203.060/2021  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA: 06/05/2021  
HORÁRIO: 08:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021  
PREGÃO PRESENCIAL 016/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.2203.060/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, CNPJ Nº05.277.173/0001-73, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com o Sr. PAULO E MÍLIO ALVES RIBEIRO Secretários de Administração, gerenciador da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 21/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decretos Municipais nº 005/2021 e 006/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas

estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual o fornecimento de materiais de consumo diversos, afim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Pastos Bons - MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2021, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa:	
Razão Social: FJR COMÉRCIO EIRELI	
CNPJ: 30.381.078/0001-64	Inscrição Estadual: 126812608
Endereço: Praça Guilhermino Brito nº 2890 Centro - CEP: 65.670-000 – Paraibano/MA	Inscrição Municipal: 35858
Telefone: (98) 9.8854-6604	EMAIL: distribuidorafjr@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado central ou diretamente nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, todos estabelecidos no Município de PASTOS BONS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA  
Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0205, QUINTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2021 [ PÁG. 2 / 9 ]

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus

empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE I: MATERIAL DE CONSUMO (TIPO EXPEDIENTE) SEC.DE EDUCAÇÃO						
Item	Especificações do Produto	Marca	Unid.	Qtde.	P. Unit.	P. Total
121	Escarcela plástica c/ elástico, c/ espessura de 2cm	Plascony	UND	1600	R\$ 4,98	R\$ 7.968,00
123	Extrator de grampo, tipo Espátula em inox	Plascony	UND	160	R\$ 2,24	R\$ 358,40
124	Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 23/6 tamanho médio com capacidade para grampear 100 folhas	Dello	UND	80	R\$ 59,55	R\$ 4.764,00
125	Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 26/6 tamanho médio com capacidade para grampear 20 folhas	Brw	UND	64	R\$ 11,59	R\$ 741,76
126	Grampeador tipo rocama apropriado para grampear: tecido em madeira tapeçarias, silk screen, extração de resinas e ornamentação de festas.	Classe	und	32	R\$ 26,60	R\$ 851,20
128	Grampo para grampear em aço latonado medindo 26/6 caixa com 5000 unidades	Kala	CX	80	R\$ 7,84	R\$ 627,20
129	Grampo para grampear tipo rocama 26/8 com caixa com 1000 unidades	Jocar office	CX	80	R\$ 7,19	R\$ 575,20

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**Enoque Ferreira Mota Neto**

**Prefeito**

**Gabinete do Prefeito**

**Francisco Nunes da Silva Neto**



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0205, QUINTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2021 [ PÁG. 3 / 9 ]

135	Papel a4 branco 75g/ m2 medindo 210 x 297mm, caixa c/ 10 resmasx 500fls	São domingos	CX	240	R\$ 156,52	R\$ 37.564,80
136	Pasta az em papelão reforçado, plastificado com lombada de 85mm, medindo 280x350mm com ferragem de	Grafset	UND	800	R\$ 13,79	R\$ 11.032,00
139	Quadro branco 2,00 x 1,20 moldura em alumínio, chapa de madeira vitrificada branco brilhante.	Jocar office	UND	80	R\$ 87,70	R\$ 7.016,00
TOTAL						R\$ 71.498,56

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de

divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 016/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalizarão seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidades Secretaria participante.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**Enoque Ferreira Mota Neto**

**Prefeito**

**Gabinete do Prefeito**

**Francisco Nunes da Silva Neto**



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

**PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0205, QUINTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2021 [ PÁG. 4 / 9 ]**

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**Enoque Ferreira Mota Neto**

**Prefeito**

**Gabinete do Prefeito**

**Francisco Nunes da Silva Neto**



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0205, QUINTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2021 [ PÁG. 5 / 9 ]

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

PASTOS BONS – MA, 25 de Maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA  
PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO - Secretário Municipal De Administração  
ÓRGÃO GERENCIADOR

FJR COMÉRCIO EIRELI - CNPJ Nº 30.381.078/0001-64  
REPRESENTANTE LEGAL: FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO  
CPF: 001.682.523-33  
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**Enoque Ferreira Mota Neto**

**Prefeito**

**Gabinete do Prefeito**

**Francisco Nunes da Silva Neto**





# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0205, QUINTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2021 [ PÁG. 6 / 9 ]

### TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 3010.1309.164/2021

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Senhora Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação, torna público QUE

CONSIDERANDO a solicitação de contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, via Adesão à Ata de Registro de Preços nº 073/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 008/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA;

CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata;

CONSIDERANDO que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades;

CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 29.130.301/0001-11, localizada na Rua Luiz Gomes, nº: 373-B, Balsas-MA, CEP: 65800-000,, ADEIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 073/2021, datada de 12 de abril de 2021, do Município de Balsas, Estado do Maranhão, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, São Luís, Sexta-Feira, 14 DE MAIO DE 2021, ANO XV, Nº 2600, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2021, Sistema de Registro de Preços (SRP), cujo objeto é a contratação de empresa fornecimento de materiais permanentes comum, visando atender as demandas das Secretarias do Município, no valor total de R\$205.412,00 (duzentos e cinco mil e quatrocentos e doze reais).

Pastos Bons/MA, 01 de outubro de 2021.

Claudiana Câmara Guimarães Costa  
Secretária Municipal de Educação

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 206/2021. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021. CONTRATADO: FJR COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 30.381.078/0001-64, Praça Guilhermino Brito nº 2890 Centro - CEP: 65.670-000 – Paraibano/MA. REPRESENTANTE: FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO, portador do CPF n.º 001.682.523-33. VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.609,38 (vinte e oito mil seiscentos e nove reais e trinta e oito centavos). DOTAÇÃO: 04.122.0020.2005.000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGENCIA: 30/07/2021 a 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1309.164/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Educação e empresa MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 29.130.301/0001-11, localizada na Rua Luiz Gomes, nº: 373-B, Balsas-MA, CEP: 65800-000; OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 073/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 073/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA, tendo por objeto a Aquisição de materiais permanentes comuns. VIGENCIA: 01/10/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$205.412,00 (duzentos e cinco mil e quatrocentos e doze reais). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12.361.0064.1049.0000 MANUT. E FUNC ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40% - 3.3.90.30.00 Material de consumo. Pastos Bons - MA, 01 de outubro de 2021. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto



**PORTARIA**

PORTARIA N.º 196/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DA BUSCA ATIVA E TRAJETÓRIAS DE SUCESSO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Nº 3043/75, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar em Pastos Bons - MA, com os seguintes objetivos:  
I - Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelos Programas;  
II - Fomentar a adesão do município de Pastos Bons à plataforma Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF);  
III - Dialogar sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

DA COMPOSIÇÃO:

Art. 2º O Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar em Pastos Bons – Ma, fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- ✓ Maria do Socorro Francelino de Sousa;
- ✓ Débora do Socorro Cruz da Silva Barros;
- ✓ Lidiane Fernandes da Silva Sousa;
- ✓ Reyllan José Ladeira de Lima;
- ✓ Grasiela Coelho de Oliveira Silva Almeida;
- ✓ Glaucia Costa Fernandes Brasil;

- ✓ Antonia Kátia Coelho de Sousa Pacheco;
- ✓ Mirella Coelho Ribeiro Diniz
- ✓ Denice de Souza Correa
- ✓ Dayana Rakel Corrêa de Souza
- ✓ Josafá Coelho Rodrigues

UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO:

- ✓ Claudiana Câmara Guimarães Costa

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- ✓ Ana Paula Brito Sousa

GESTORES MUNICIPAIS:

- ✓ Keila Fernandes do Prado Martins
- ✓ Deusirei Mendes da Silva
- ✓ Luzeny de Sousa Araújo
- ✓ Rosângela Maria Teixeira de Sousa
- ✓ Jorinaldo Alves Barros
- ✓ Viviane Costa Varão de Sousa
- ✓ Raimunda Reis Sandes de Sousa
- ✓ Tarciana Guimarães Almeida
- ✓ Maria Deusa Silva de Almeida Barros
- ✓ Katiúscia Ferreira Rocha Ribeiro
- ✓ Aushery Rodrigues Santos Mota
- ✓ Maria do Carmo Batista de Moraes
- ✓ Rosalina Oliveira de Sousa
- ✓ Luana dos Reis Teixeira
- ✓ Sérgio Nascimento da Costa

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- Maria de Jesus Nogueira Santana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- ✓ Marcia Barbalho Teixeira
- ✓ Krisna Laylan da Costa Rego

✓ Brenda Letícia da Silva Carvalho Diógenes

- ✓ Thais Siqueira Aguiar
- ✓ Jeirlany Rocha Fonseca Teixeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- ✓ Vera Lucia Ferreira Costa Mota
- ✓ Karita Thuanny Coelho Castro Oliveira
- ✓ Rosa Irene Brito Lima
- ✓ Fátima Coelho Preira

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASTOS BONS

- ✓ Antônio Reginaldo Fernandes Farias

ESTADO DO MARANHÃO

**DIÁRIO OFICIAL**

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**Enoque Ferreira Mota Neto**

**Prefeito**

**Gabinete do Prefeito**

**Francisco Nunes da Silva Neto**



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0205, QUINTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2021 [ PÁG. 8 / 9 ]

### CONSELHO TUTELAR

- ✓ Suzana Ribeiro Costa
- ✓ Maria José Aguiar da Silva

### PASTORAL DO MENOR:

- ✓ Francisca Aline Brito de Sousa

Art. 3º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

- cada membro do Comitê deverá indicar um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;
- o Comitê poderá convidar servidores não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;
- o Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;
- a permanência do servidor neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/ órgão em que atua.

Parágrafo único. A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar em Pastos Bons:

- Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Todos na escola, pela Busca Ativa Escola e Trajetórias de Sucesso Escolar;
- Analisar as principais causas do abandono escolar, elencadas pela SEMECT, por meio do Programa existente no município e propor ações que resultem na redução das taxas de abandono escolar;
- Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
- Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
- Apropriar-se do diagnóstico sobre atraso escolar e sugerir ações de enfrentamento da distorção idade-série;
- Definir serviços públicos que possam contribuir com a escola no enfrentamento da distorção idade-série;

VII. Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;

Art. 5º São atribuições do coordenador do Comitê Gestor Intersetorial na Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar em Pastos Bons:

- Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
- Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;
- Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
- Centralizar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
- Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
- Executar e fazer executar as determinações do Comitê;

VIII. Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;

IX. Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;

X. Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;

XI. Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.

Art. 6º São atribuições do Secretário do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar em Pastos Bons:

- Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
- Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
- Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;
- Elaborar relatório anual de gestão do Comitê.

### DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião.

Parágrafo Único. As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar em Pastos Bons e Trajetórias de Sucesso Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA  
Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**Enoque Ferreira Mota Neto**

**Prefeito**

**Gabinete do Prefeito**

**Francisco Nunes da Silva Neto**





# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONOS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0205, QUINTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2021 [ PÁG. 9 / 9 ]

Art. 8º As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar em Pastos Bons serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado.

Art. 9º Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pela SEMECTI.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos treze dias do mês de outubro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

\_\_\_\_\_  
ENOQUE FERREIRA MOTA NETO  
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**Enoque Ferreira Mota Neto**

**Prefeito**

**Gabinete do Prefeito**

**Francisco Nunes da Silva Neto**